



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023

Processo Administrativo nº 5.872/2021

Secretaria: Secretaria de Governo

Objeto: “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE/SP NO AMBITO DE SUA OUVIDORIA GERAL E SECRETARIAS COMPETENTES, PARA A PERMANENTE INTERAÇÃO DO CIDADÃO COM O PODER PÚBLICO OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, EM ATENÇÃO AO DIPOSTO NA LEI 13.460/2017”

Prazo de inscrição: de 02/10/2023 até 31/10/2023, presencialmente das 09h00 às 16h00 (Horário Oficial de Brasília - DF), de segunda a sexta-feira, dias úteis, ou através do endereço eletrônico <inscricaoconselhodousuario@praiagrande.sp.gov.br>, até às 23h59min59seg do dia 31/10/2023.

Local para inscrição presencial: Paço Municipal, sito à Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - Vila Mirim - Praia Grande/SP, CEP 11.704-900, mediante protocolo físico junto à **Divisão de Protocolo Geral**.

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PARA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE/SP NO AMBITO DE SUA OUVIDORIA GERAL E SECRETARIAS COMPETENTES, PARA A PERMANENTE INTERAÇÃO DO CIDADÃO COM O PODER PÚBLICO OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NA LEI 13.460/2017.

A Prefeitura Municipal de Praia Grande, Secretaria Municipal de Governo e a Ouvidoria Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e Decreto Municipal nº 7.416, de 09 de dezembro de 2021, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras se apresentam a seguir:

1. OBJETO

1.1 - Este Edital tem como objeto promover a divulgação geral e o Chamamento aberto a sociedade Praia-grandense para participação no processo de composição no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e seleção dos conselheiros



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

voluntários – sendo Titulares e Suplentes, que deverá ser implantado conforme determina a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS:

2.1 - Os conselheiros voluntários do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos têm como atribuições, nos termos da Lei 13.460 / 2017:

- a) Acompanhar a prestação dos serviços por meio da análise das estatísticas e relatórios produzidos pela Ouvidoria;
- b) Participar na avaliação dos serviços, assentando em ata sua opinião sobre a eficácia e áreas de oportunidade;
- c) Propor melhorias na prestação dos serviços, assentando em ata as sugestões de aperfeiçoamento;
- d) Contribuir na definição de diretrizes para o contínuo aperfeiçoamento no atendimento aos usuários dos serviços públicos, a serem debatidas, assentadas em ata na reunião do Conselho e encaminhadas a Secretaria Municipal de Governo bem como a Ouvidoria Municipal;
- e) Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;
- f) Acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor, assentando em ata o parecer dos membros do Conselho;
- g) Realizar uma reunião a cada trimestre;
- h) Encaminhar trimestralmente a Secretaria Municipal de Governo bem como, enviar a Ouvidoria Municipal, as atas de reuniões, relatórios e documentos relativos à atuação do Conselho;

2.2 - Os Conselheiros Suplentes serão convocados a participar das reuniões na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 - O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será composto:

- I - Por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, usuários de serviços públicos municipais;
- II - Por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal, sendo:



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- a) 1 (um) titular e 1 (um Suplente) da Procuradoria Geral do Município;
- b) 1 (um) titular e 1 (um Suplente) da Secretaria do Governo Municipal;
- c) 1 (um) titular e 1 (um Suplente) da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 1 (um) titular e 1 (um Suplente) da Secretaria Municipal de Trânsito;
- e) 1 (um) titular e 1 (um Suplente) da Secretaria Municipal de Transporte;
- f) 1 (um) titular e 1 (um Suplente) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- g) 1 (um) titular e 1 (um Suplente) da Secretaria Municipal Saúde;
- h) 1 (um) titular e 1 (um Suplente) da Secretaria Municipal de Urbanismo;
- i) 1 (um) titular e 1 (um Suplente) da Secretaria Municipal de Finanças.

3.2 - O Conselho será composto, além dos membros titulares, também por membros suplentes, que substituirão os membros titulares nas suas ausências e impedimentos;

3.3 - Os representantes dos órgãos da Administração Municipal e respectivos suplentes serão indicados pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais.

3.4 - Os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil, usuários de serviços públicos municipais serão definidos no processo seletivo, pela Comissão de Seleção, abrangendo 1 membro titular, e 1 Suplente para cada uma das categorias estabelecidas no item 5.1 deste Edital.

3.5 – Os membros representantes da sociedade civil, usuários de serviços públicos municipais, terão seus nomes preservados em lista de inscrições excedentes e convocados mediante necessidade de reposições.

3.6 - Não há nenhuma remuneração para as atividades desenvolvidas pelo conselho, sendo considerado de relevante serviço público conforme disposto no Decreto nº 7.416, de 9 de dezembro de 2021.

4. REQUISITOS

4.1 - Constituem requisitos essenciais para participação no processo de seleção para integrar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- a) Ser residente no Município de Praia Grande;
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Ser usuário (a) ativo (a) do Serviço Público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto em se tratando de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;
- d) Não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da administração direta ou indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;
- e) Não estar condenado penalmente ou incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/1990, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei Ficha Limpa);
- f) Ter comparecido à votação na última eleição.

4.2 - A vedação de que trata a alínea “d” do item 4.1 abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

5. CATEGORIAS

5.1 - Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais poderão se inscrever em apenas uma das áreas de representação a seguir indicadas, estabelecidas nos moldes do art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 7416/2021:

- a) cidadania;
- b) comunicação, cidade e tecnologia;
- c) educação, cultura e esportes;
- d) gestão pública;
- e) mobilidade urbana;
- f) saúde e desenvolvimento social;
- g) segurança urbana e defesa civil;
- h) sustentabilidade;
- i) zeladoria, obras e serviços públicos.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

6. FASES DO PROCESSO PARA FORMAÇÃO INICIAL DO CONSELHO

6.1 - O processo completo até a nomeação e instalação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, compreenderá 02 (duas) fases:

- a) Fase 1 – Inscrição e validação da inscrição conforme requisitos do edital;
- b) Fase 2 – Classificação para fins de instalação do conselho.

7. FASE 1 – INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO

7.1 - A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande constituirá Comissão de Seleção através de ato específico.

7.2 - O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente Edital.

7.3 - O prazo de inscrição tem início em **02/10/2023 e encerra-se em 31/10/2023**.

7.4 - A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): inscricaoconselhodousuario@praiagrande.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o **comprovante de recebimento** como protocolo.

7.4.1 – Também poderão ser realizadas inscrições pessoalmente junto ao Paço Municipal, cito a Avenida Presidente Kennedy, 9.000, Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP.: 11.704-900, mediante protocolo físico junto a **Divisão de Protocolo Geral**.

7.4.2 – Para as inscrições feitas **presencialmente**, serão consideradas realizadas aquelas efetuadas durante o respectivo horário de expediente da Prefeitura Municipal, compreendido **das 09h00 às 16h00 (Horário Oficial de Brasília - DF), de segunda a sexta-feira, dias úteis**.

7.5 - Para a inscrição serão obrigatórios envio da ficha de inscrição preenchida e assinada juntamente com os documentos constantes do item 9.1 deste Edital, digitalizados e em formato PDF.

7.6 - Eventuais dúvidas ou pedido de Informações podem ser solicitadas também pelo telefone: (13) 3496-2189 ou (13) 3496-2108 e demais canais da Ouvidoria Municipal, como a Central 162 ou através do sistema eletrônico da Ouvidoria disponível no sítio eletrônico oficial www.praiagrande.sp.gov.br.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

7.7 - A comissão de seleção se reserva da prerrogativa, caso necessário, de organizar titulares e suplentes, em critério adicional a classificação, a fim de atender dispositivo legal sobre a exigência de representatividade e pluralidade descritas no art. art. 5º, do Decreto Municipal Nº 7.416/2021.

7.8 - Serão consideradas válidas apenas as inscrições encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente Edital e recebidas **via e-mail até às 23h59min59seg do dia 31/10/2023.**

7.9 – Encerrada a primeira fase, haverá divulgação, no sítio eletrônico do Município, da lista contendo os interessados cujas inscrições forem consideradas válidas na primeira fase do processo de seleção.

7.10 - Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição consideradas como inválidas, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no sítio eletrônico do Município.

7.10.1 – Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

7.10.2 – Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

8. FASE 2 – CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A seleção será composta por 2 etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

8.1.1 - 1ª Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

8.1.2 - 2ª Etapa: Avaliação e análise do currículo do interessado e da carta apresentando as razões da motivação para a participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais;

8.1.2.1 - A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS PONTUAÇÃO DE 0 A 2 PONTOS
------------------	--



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Adequação do candidato à temática do Conselho de Usuários conforme a categoria escolhida.	Critério que avalia o candidato de acordo com os preceitos da participação social no governo.
Experiência como usuário do serviço público na área de representação.	Critério que avalia a efetiva vivência na área de representação escolhida, levando em consideração também o tempo como usuário do serviço.
Aderência da experiência profissional à área de representação.	Critério que avalia a existência de eventual atuação profissional que possa contribuir para o desempenho na área a ser representada.
Adequação da formação educacional à área a ser representada.	Critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas na área a ser representada.
Atuação em atividade voluntárias.	Critério que avalia a participação do candidato em atividade em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades.

8.1.2.2 - Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação, e como suplente a segunda maior nota, em cada uma das áreas de representação.

8.1.2.3 – Em caso de igualdade da pontuação final, será aplicado, para todas as categorias constantes do item 5.1, o seguinte critério de desempate:

a) Candidato que for mais idoso;

8.2 - As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, descritos no item 5.1, representados no Conselho.

8.2.1 – A comissão de seleção se reserva da prerrogativa, caso não haja inscritos em alguma das áreas descritas no item 5.1, de redirecionar os candidatos inscritos e aprovados nas demais áreas, constantes da lista de candidatos excedentes, conforme estabelecido nos itens 3.5 e 8.4, para que havendo interesse em uma área de atuação universal, possam ser classificados, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia.

8.2.2 – Os candidatos constantes da lista excedente, por ordem de maior pontuação, serão convocados, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, para manifestar interesse em outra área de representação.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

8.3 - Por ocasião do Chamamento dos aprovados titulares e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

8.4 - O excedente de candidatos inscritos e aprovados, serão tratados como interessados para futura recomposição do Conselho em função de vacância, renúncia, licença e outras causas, conforme a eventual necessidade.

8.5 - Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do mandato do conselheiro substituído.

8.5.1 – A vaga do Suplente será preenchida pelo candidato inscrito e aprovado, constante da lista de excedentes, conforme classificação na respectiva área de representação.

8.5.2 – Na hipótese de inexistência de candidato aprovado na área de representação vaga, os candidatos inscritos e aprovados nas demais áreas, constantes da lista de candidatos excedentes, conforme estabelecido nos itens 3.5 e 8.4, poderão ser convidados a ocupar a vaga de área de atuação universal.

8.5.3 – Caso a vaga a ser ocupada não seja de atuação universal, os candidatos aprovados e classificados na lista excedente serão convidados mediante análise do currículo e da carta de apresentação.

8.6 – Encerrada a segunda fase, haverá a divulgação, no sítio eletrônico do Município, da lista dos candidatos aprovados e classificados no processo de seleção.

8.7 - A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª fase no sítio eletrônico do Município.

8.8 - Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição consideradas como inválidas, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 2ª fase no sítio eletrônico do Município.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E OBRIGATÓRIA



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

9.1 - Serão solicitados os seguintes documentos obrigatórios e comprobatórios:

- a) Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);
- c) Cópia do comprovante de votação na última eleição;
- d) Currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária na área a ser representada;
- e) Para os casos em que não for possível a assinatura por dificuldade motora ou outro fator incapacitante, será aceito vídeo em formato MP4 em que apareça o inscrito e seja manifestado por ele o desejo de participar.
- f) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:

I - Informações pessoais e dados cadastrais;

II - Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/10 (Lei da ficha limpa);

III - Declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 4.1 e 4.2 do presente Edital;

IV - Carta apresentando as razões de motivação na participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais.

9.2 - Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público, a fim de verificar a documentação comprobatória e o preenchimento das condições de aptidão de participação, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 (cinco) dias, ensejará a exclusão do candidato.

9.3 - Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em apenas uma única área de serviços públicos, dentre aquelas estabelecidas no item 5.1.

9.4 - As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 - A Comissão de Seleção terá por atribuições:



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- I – Verificar a aptidão das inscrições efetuadas e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;
- II – Efetuar a análise dos candidatos, com base no dispositivo legal de que trata a representatividade para participar do Conselho;
- III – Requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;
- IV – Adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos conselheiros;
- V – Analisar e julgar os recursos;
- VI – Declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

11.1 - A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2 - As reuniões ordinárias serão realizadas trimestralmente, na cidade de Praia Grande, em local e data designados pela Ouvidoria Municipal, com aviso prévio mínimo de 5 (cinco) dias úteis aos seus integrantes.

11.3 - As reuniões do Conselho poderão ser realizadas através de videoconferência, de forma híbrida, e/ou, preferencialmente, presencial, visando a facilitação da participação dos conselheiros e demais interessados.

11.4 - Poderão ser convidados eventualmente a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil.

11.5 - Os membros do colegiado serão designados pela Prefeita Municipal, com mandato de 2 (dois) anos.

11.6 - Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

12. CASOS OMISSOS



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

12.1 - Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção e devem ser notificados através do canal de contato deixado pelo interessado no ato da inscrição.

Praia Grande, 01 de setembro de 2023.

CASSIO DE CASTRO NAVARRO
Secretário Municipal de Governo



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

ÁREA DE INSCRIÇÃO:

- | | |
|--------------------------------------|--|
| () CIDADANIA | () SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| () COMUNICAÇÃO, CIDADE E TECNOLOGIA | () SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL |
| () EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | () SUSTENTABILIDADE |
| () GESTÃO PÚBLICA | () ZELADORIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| () MOBILIDADE URBANA | |

DADOS CADASTRAIS

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA EMISSÃO: ____/____/____

CPF: _____ DATA DE NAC.: ____/____/____ NATURAL DE: _____

ENDEREÇO: _____

COMPL.: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____ - _____

TEL: () _____ TEL 2: () _____ CEL: () _____

E-MAIL 1: _____

E-MAIL 2: _____

PROFISSÃO: _____ CARGO: _____

NIVEL ESCOLAR:

- | | |
|--------------------------------|-------------------------|
| () ALFABETIZADO | () SUPERIOR INCOMPLETO |
| () FUNDAMENTAL 1 (ATÉ 5º ANO) | () PÓS GRADUADO |
| () FUNDAMENTAL 2 (ATÉ 9º ANO) | () MESTRADO |
| () ENSINO MÉDIO | () DOUTORADO |

DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar nº 135/10 (Lei da Ficha Limpa).

Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

forma ou natureza, abrangendo ainda organizações civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

Declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos e residente na cidade de Praia Grande.

Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público, que também se encontra no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

DATA: _____ / _____ / _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Conforme o RG ou documento profissional

CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- Ficha de inscrição integralmente preenchida
- Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto
- Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses)
- Cópia do comprovante de votação na última eleição
- Currículo
- Carta de razões de motivação, explicando as razões de interesse em participar do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais.

